



**Câmara Municipal de São Paulo**  
Gabinete do Vereador Floriano Pesaro

JUSTIFICATIVA PL 387/09

O presente projeto de lei visa aperfeiçoar a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, mais conhecida como Lei “Cidade Limpa”. Essa lei se constituiu em um poderoso instrumento de avanço institucional para a cidade de São Paulo, tirando dela boa parte da poluição visual que lhe dava um aspecto caótico.

Entretanto, apesar de regradar a paisagem urbana, no que tange a anúncios e a publicidade, essa lei carece ainda de importantes complementações, como é o caso da regulamentação de que trata seu artigo 21, ou seja, da disciplina dos anúncios publicitários que dependem de lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

O presente projeto de lei tem por objetivo traçar parâmetros para o Poder Executivo, para que, ao propor o projeto de lei específica, leve em conta a veiculação de assuntos de interesse social, sem prejuízo da publicidade de natureza comercial, inclusive como forma de exercício da responsabilidade social dos anunciantes, com temas tais como o combate à exploração ao trabalho infantil ou a educação para a cidadania, para o trânsito e para a proteção do meio ambiente.

Assim sendo, conforme o projeto ora apresentado, a lei regulamentadora de iniciativa do Poder Executivo e já prevista na Lei “Cidade Limpa”, não só trataria de disciplinar os anúncios, mas também trataria do espaço neles reservados para os referidos temas, voltados para o interesse geral, definindo seu conteúdo temático e fixando a responsabilidade sobre sua escolha e apresentação.

A Lei “Cidade Limpa” assim aprimorada ganhará ainda maior importância pelos avanços em termos de civilidade e cidadania que trará para o povo paulistano.

Face ao exposto, como medida de alto interesse público, peço aos meus Nobres pares a aprovação deste projeto de lei.